



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS MÉDICAS E DE REABILITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 19/2013

A Diretora-Geral do Instituto Benjamin Constant - IBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 325, de 17 de abril de 1998, publicada no D. O. U. em 22/04/98, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Termo e demais normas pertinentes, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N° 19/2013 do Processo Seletivo referente ao Programa de Residência Médica na área de Oftalmologia.

Art. 1º Considerando a Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087/2011 que institui o PROVAB; a Resolução nº 03/2011 da Comissão Nacional de Residência Médica – NCRM, que regulamento o PROVAB no âmbito dos processos seletivos para residência, fica **INCLUÍDO** o subitem 11.1.1 no Edital de Abertura nº 19/2013, no qual dispõe sobre a atribuição da pontuação aos candidatos que participaram e cumpriram integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, conforme segue:

11.1.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na **nota final** no Processo Seletivo, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da **nota final** para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da **nota final** para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

11.1.1.1 A pontuação adicional de que trata este subitem não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.1.2 Para obter a pontuação adicional, os candidatos deverão comprovar, **quando da Convocação para Análise de Currículo e Entrevista**, a atuação no PROVAB nos termos do Informe nº 04, de 03 de outubro de 2013 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014.

Maria Odete Santos Duarte
Diretora Geral do Instituto Benjamin Constant